

PUBLICADO DOM 04/06/2005

**PARECER Nº 377/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0438/2003.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Dalton Silvano, o presente projeto objetiva revogar a Lei 13.477, de 30 de dezembro de 2.002 e restabelecer as Leis nºs 9.670, de 29 de dezembro de 1983; 10.821, de 28 de dezembro de 1989 e 11.051, de 28 de agosto de 1991, bem como restabelecer os valores definidos no Decreto 42.396, de 17 de setembro de 2.002, atualizados.

Essa Comissão de Administração Pública entende que o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça que declinou pela legalidade, deve prevalecer: "com efeito, a instituição de taxa em razão do exercício do Poder de Polícia da Administração é matéria que se insere dentre os assuntos que podem ser classificados como de predominante interesse local e, portanto, de competência do Município, e cuja iniciativa legislativa compete tanto ao Prefeito como a qualquer membro da Câmara Municipal, nos termos do caput do art. 37 da Lei Orgânica do Município, assim deixemos que os vereadores rediscutem a matéria".

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/06/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

João Antonio - Relator

Atílio Francisco

Carlos Giannazi

Domingos Dissei

Juscelino Gadelha